PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 536

de 28 de setembro de 1.976

" AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR DE CR$ 177.000,00 QUE ESPECIFICA "

Dr. Edgard Matrangolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

faz saber que a Câmara Municipal Decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito no valor de CR$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil cruzeiros) destinados a suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

2.1.-	GABINETE- 31400307020- 01-.	CR$	3.000,00
3.1.-	SECRETARIA- 31200307021-02-.	CR$	2.000,00
3.1.-	SECRETARIA- 31300307020-01-.	CR$	2.000,00
4.4.-	ESTÁDIO MUNICIPAL- 41100847224-00-.	CR$	10.000,00
8.1.-	ADMINISTRAÇÃO- 31111058021-01-.	CR$	25.000,00
8.1:-	ADMINISTRAÇÃO- 31201058020-00-.	CR$	20.000,00
9.1.-	SAUDE E SAN.SERV. SAUDE-31201375428- 01 . .	CR$	5.000,00
9.2.-	SERVIÇO DE AGUA-31111376447-01-.	CR$	12.000,00
11.1.-	ESTRADAS MUNICIPAIS- 31201688534-01. . . .	CR$	40.000,00
11.1.-	ESTRADAS MUNICIPAIS- 31201688534-02-. . . .	CR$	5.000,00
11.2.-	RUAS E AVENIDAS- 31201691575-01-.	CR$	20.000,00
11.2.-	RUAS E AVENIDAS- 31201691575- 02-.	CR$	3.000,00
11.2.-	RUAS E AVENIDAS- 41101691575- 02-.	CR$	25.000,00
11.3.-	ESTAÇÃO RODOVIARIA-.31111691576-00-. . . .	CR$	5.000,00
8. 3.-	CEMITERIO- 31201060326-00-.	CR$	2.000,00
9.1.-	SERVIÇO DE SAUDE- 31201375428-.	CR$	3.000,00
	TOTAL DO CREDITO.	CR$	177.000,00

Artigo 2º- O presente crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PM. de BARRINHA, 28 de setembro de 1.976

O Prefeito Municipal

Edgard Matrangolo

DR. Edgard Matrângelo

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.-

Registre-se

O Secretário.